

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado **LUCI DE OLIVEIRA NOVAIS**, maior, brasileira, casada, portadora do CPF 350.207.416 04 e da cédula de identidade n.º MG-1.783.083 expedida pela SSP/MG, e **WILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, maior, brasileira, casada, portadora do CPF 461.102.836-49 e cédula de identidade n.º MG-3.024.053, residente e domiciliada rua santo agostinho 82 apto 101 vila garcia , doravante denominadas **LOCADORAS** e de outro lado ... , residente a ... , CPF / ... , IDENTIDADE / ... , doravante denominado **LOCATÁRIO** de acordo com as cláusulas e condições seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação do espaço no **NOJARDIM**, para realização do seguinte evento: ... para ... convidados no dia ... com início as ... , nos termos e formas ora estipulados.

Sera permitida um excedente de 10% do numero de convidados declarados, caso extrapole , o locador devera pagar ao(a) locatario 50% do valor total do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e da Forma de Pagamento

A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA wilma goncalves de oliveira**(ou à sua ordem) nesta praça, o valor de R\$... ,50% a serem pagos no ato da assinatura do contrato , e outros 50% ate 10(dez) dias antes do evento , depositados na caixa econômica Federal Agência 3540 Operação 013 Conta Poupança numero 8120-1, bem como os valores adicionais especificados neste contrato.

Parágrafo Único - MODALIDADE DE PAGAMENTO

Para pagamento através de cheque, este deverá ser compensado até no máximo 10 dias antes da ocupação do imóvel. Caso seja devolvido pelo banco, torna-se nulo o pagamento, tornando sem efeito qualquer termo de quitação feito pela **LOCADORA** e tornando o **LOCATÁRIO** em débito com o aluguel ajustado.

I – Para cobrir despesas decorrentes da quebra de vidraças e demais prejuízos provocadas pelos convidados durante o evento que são de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, como seus valores serão cobrados à parte, o **LOCATÁRIO** deixará de posse da **LOCADORA** um cheque/promissória caução, após levantado o valor das despesas e estas sendo quitadas o valor remanescente será devolvido de imediato ao **LOCATÁRIO**.

II - Poderá a **LOCATÁRIO**, apenas nos casos de motivos de força maior, requerer o cancelamento do presente contrato, desde que comunique a **LOCADORA**, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, devendo, ainda, pagar em favor da **LOCADORA** uma multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

Neste caso, poderá a **LOCADORA**, reter o valor já pago até o limite da multa devida.

Caso o contrato seja cancelado com menos de 30 dias de antecedência, o valor já pago pelo **LOCATÁRIO** não será devolvido pela **LOCADORA**.

III - Caso haja cancelamento por parte da **LOCADORA**, por motivos de força maior, o mesmo devolverá o valor já pago, além do valor de uma multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

IV - Caso haja mudança de data do evento, por parte do **LOCATÁRIO**, o mesmo deverá pagar uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da locação, podendo reagendar o evento para outra data que esteja disponível. A garantia da locação para o dia acertado somente será concretizada, com o pagamento do valor total da locação, isentando a **LOCADORA** da obrigação de reserva da data e dos espaços, enquanto não for efetivado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO E DA DURAÇÃO DO EVENTO

O evento será realizado no espaço **NOJARDIM**, situado na fazenda Conceição em Patos de Minas MG, no dia ... com início às ... com término previsto para ... horas, tendo duração de 8 horas. **Caso ultrapasse o período de 8 horas será cobrado uma taxa de 30 reais por cada hora excedente**

PARÁGRAFO ÚNICO – A **LOCADORA** não se responsabiliza por qualquer prejuízo ao evento causado por efeitos da natureza ou por terceiros CEMIG, COPASA, bem como os encargos com ECAD.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- I - Efetuar o pagamento ao na forma e prazo convencionado nas Cláusulas anteriores;
- II - Prestar ao **LOCATÁRIO** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;
- IV - Fica expressamente proibidas a modificação estrutural, perfurações, colagens ou afixação de qualquer material que possa a vir a deteriorar o imóvel;
- V – Retirar todo o material, desmontar a aparelhagem de som até às 11:00 horas do dia seguinte à realização do evento. ainda sim, **Nojardim** espaço para festas e eventos não se responsabiliza por nenhum dano ao equipamento.
- VI - Será permitido o acréscimo de no máximo 70 amperes para instalação de som e iluminação adicionais.
- VII- Não será permitido a insatlação de som na parte externa.**
- VII - Será permitido o uso de aparelhos de TV, karaokê e aparelhos de som, desde que a altura do som seja compatível com as normas gerais de uso de aparelhos, e que sejam respeitados os decibéis normatizados pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas – MG e Promotoria do Meio Ambiente e os horários estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.
- VIII- Materiais como sabão para a pia dos banheiros,papel higienico e papel toalha,rodo,vassoura ,pano de chao, balde deverão ser providenciados pelo locatário.**
- IX - O salão será disponibilizado um dia antes do evento a partir das 8.00 hs da manha, caso seja necessário mais dias para organização do evento será cobrado uma taxa de 100,00 (cem reais)por dia.**

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE IMAGENS

O **LOCATÁRIO** autoriza desde já a utilização de imagens do evento em possível publicidade veiculado pela **LOCADORA**, sejam fotos e vídeos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS AO EVENTO

Será permitido ao **LOCATÁRIO** subcontratar ou instalar por conta própria, brinquedos infantis (pula-pula, castelinho, cama de bolinha, barracas, tendas, bufê, músicos, decorador e outros) com o prévio acordo entre as partes, respondendo no entanto, pelos atos praticados pelos mesmos, como danos ao patrimônio estrutural, mobiliário e paisagístico, cabendo ao **LOCATÁRIO** a indenização a **LOCADORA** pelos danos eventualmente causados.

I - Não será permitida a instalação de fogos de artifício, fogueiras ou queima de material sobre o gramado ou sobre calçadas, bancos ou mesas.

II - Fica expressamente proibido o uso de papel picado.caso seja violado esta regra a nota promissória servira para cobrir os gastos com a limpeza.

III-Todos os materiais instalados no evento pelo bufê, músicos, decorador, instalador de brinquedos infantis e outros aqui não listados, deverão ser retirados do local ao findar o horário contratado para o evento, ficando a **LOCADORA**, isenta de quaisquer responsabilidade por danos, quebra ou perda dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUBLOCAÇÃO

O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, emprestar, arrendar ou ceder total ou parcialmente o uso do imóvel a terceiros, mesmo a título precário, sem o prévio aviso e expresse consentimento da **LOCADORA**, sob pena de incorrer em rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA VISTORIA

Faz parte deste instrumento contratual o **laudo de vistoria** do imóvel e **nota promissória** para cobrir eventuais danos ao imóvel, o qual o **LOCATÁRIO** se obriga a cumprir e aceita todos os termos e condições.

Parágrafo único Não havendo nenhuma pendência em razão deste contrato, ou danos ao patrimônio físico, mobiliário, paisagístico ou de materiais e utensílios disponibilizados para a **LOCATÁRIA**, será devolvido a este, após procedida a vistoria do imóvel e a comprovação de que o imóvel se encontra nas condições em que foi entregue a **LOCATÁRIA**, por ocasião da sua ocupação no dia estabelecido.

CLÁUSULA NONA: DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** se obriga ao final do horário contratado, independente de qualquer notificação pela **LOCADORA**, ou seu representante, a restituir o imóvel locado completamente desocupado dos materiais e equipamentos utilizados no evento, ou dos materiais e equipamentos de seus contratados (buffet, músicos, brinquedos infantis etc) em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA DECIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ora estabelecidas, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual e legal à multa contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Patos de Minas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas.

Patos de Minas/ MG, ...

LOCADORA

LOCATÁRIO

Testemunhas

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____